

PROGRAMA CONTROLO

GESTÃO DOS RECURSOS DOCENTES E DO CRÉDITO HORÁRIO 2024-2025

PROJETO DE FICHA DA ATIVIDADE

VISTO,

A enviar ao Agrupamento/Escola não agrupada, para que, no prazo de 10 dias úteis, se pronuncie sobre o conteúdo da presente ficha.

11-11-2024

O/A Chefe de Equipa Multidisciplinar

IDENTIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA

Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada: Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

Código: 161251

Endereço da Escola-Sede/Escola: Rua Dom Ernesto Sena de Oliveira

Localidade: Coimbra

Código postal: 3030-378 Coimbra

Concelho: Coimbra

Endereço de correio eletrónico: direcao@coimbrasul.pt

Telefone: 239792770

Área Territorial de Inspeção: Centro

Nome do(a) Diretor(a)/Presidente da CAP: José Carlos Cleto Marcelino

Nesta ficha apresentam-se as conclusões e recomendações, tendo em conta a documentação consultada e as informações obtidas junto do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

PONTOS FORTES

1. Na elaboração dos horários dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, existe uma planificação cuidadosa das turmas, assegurando a alocação de docentes em regime de "suplência" sempre que necessário.
2. Atribuição de mais do que uma disciplina ao mesmo professor na mesma turma, reduzindo o número de docentes no conselho de turma e promovendo a formação de equipas educativas que fortalecem o trabalho colaborativo e interdisciplinar.
3. Organização dos horários de forma a incluir tempos comuns para os docentes dos diversos grupos de recrutamento, incentivando o trabalho colaborativo.

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

ASPETOS QUE CARECEM DE MELHORIA

Situações de incumprimento dos normativos

Conclusões	Recomendações
<p>1. A componente letiva dos horários das docentes Maria Gonçalves, Catarina Barros, Fernanda Fernandes e Sara Santos, do GR110, a prestar serviço no 1.º CEB, não incorporava o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.</p> <p>Não foi tido em conta o disposto no artigo 5.º, n.º 3, do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho e na alínea g) do anexo I ao Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como a orientação expressa no n.º B26 do Guião da Organização do Ano Letivo 2024-2025 do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.</p> <p>Nota: <i>Esta situação foi corrigida durante a intervenção.</i></p>	-----
<p>2. No tempo inerente ao intervalo entre atividades letivas (período de pausa de 30 minutos diários) das docentes Maria</p>	-----

Gonçalves, Catarina Barros, Fernanda Fernandes e Sara Santos, do GR110, a prestar serviço no 1.º CEB, encontrava-se preenchido com serviços não enquadráveis no art.º 10.ºB do Estatuto da Carreira Docente (ECD).

Não foi tido em conta o disposto no artigo 5.º, n.º 3, do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho e na alínea g) do anexo I ao Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como a orientação expressa no n.º B26 do Guião da Organização do Ano Letivo 2024-2025 do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

Nota: *Esta situação foi corrigida durante a intervenção.*

Outras situações

1. Foi atribuída a lecionação de turmas de dois ou mais anos de escolaridade a oito docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (GR 300 - 2; GR 330 - 1; GR 350 - 1; GR 420 - 1; GR 520 - 1; GR 550 - 1; GR 600 - 1), não observando o previsto no ponto A23 do Guião da Organização do Ano Letivo do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

2. Os horários de 12 professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (GR 200 - 1; GR 210 - 1; GR 220 - 1; GR 240 - 1; GR 250 - 1; GR 300 - 1; GR 330 - 2; GR 420 - 1; GR 500 - 1; GR 620 - 2) apresentam tempos sem atividades (CL e CNL) entre a hora de entrada e de saída, não observando o previsto no n.º B32 do Guião da Organização do Ano Letivo 2024-2025 do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

3. Nos horários das turmas 5.º B, 7.º C, 7.º D, 9.º D e 9.º E da Escola Básica Dr.ª Maria Alice Gouveia e nos das turmas do 6.º AC, 8.º AC e 8.º BC da Escola Básica de Ceira, a distribuição dos tempos letivos não assegura um horário regular de início das atividades ao longo da semana, para todos os alunos, por forma a não exceder os 7 tempos letivos por dia, não observando o previsto no n.º C40 do Guião da Organização do Ano Letivo, do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

4. Não é assegurada uma distribuição equilibrada das aulas de cariz mais teórico e de aulas mais práticas, conforme o previsto no n.º C41 do Guião da Organização do Ano Letivo, do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, nos horários nas seguintes turmas:

- Escola Básica Dr.ª Maria Alice Gouveia

5.º B - à 4.ª feira, com tempos preenchidos com aulas de História e Geografia de Portugal, Inglês, Matemática e Português.

9.º D - à 6.ª feira, com tempos preenchidos com aulas de Físico-Química, Inglês, Português; História/Geografia, Matemática

- Escola Básica de Ceira

6.º AC - à 6.ª feira, com tempos preenchidos com aulas de Matemática, História e Geografia de Portugal, Cidadania, Português e Ciências Naturais.

8.º BC - à 5.ª feira, com tempos preenchidos com aulas de Ciências Naturais, Físico-Química, Português, Geografia e Matemática.

5. O Agrupamento não implementou a semestralização de disciplinas visando a redução da dispersão curricular e, ainda, a redução do número de turmas que o docente leciona em simultâneo.

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DOS RECURSOS DOCENTES PROMOTORAS DO SUCESSO ESCOLAR (práticas eficazes, bem-sucedidas, participativas, replicáveis e adaptáveis)

Inserir ou eliminar linhas se necessário

Data: 18-10-2024

A equipa de inspeção: José Lebre
Luís Serra